



EDITAL Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura 009/2016 e o Edital de Seleção – Resultado Final de Seleção de Pessoal nº 011/2016, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 086/2016,

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionados, conforme classificação obtida no PSS – Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2016, que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 26 de janeiro de 2017, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número do cadastro do PIS;
- Certidão de Casamento (para casados);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacinação para filhos menores de 04 anos de idade;
- Certificado de Escolaridade;
- Exame admissional;
- Comprovante de Residência;

CARGO:	ENFERMEIRO PADRÃO
CLAS.	NOME
04	PRISCILA MARTINS RIL

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
CLAS.	NOME
04	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20
DE JANEIRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 068/2016**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente que serão utilizados na Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Nova Londrina, com Recurso de Emenda Parlamentar nº 32200009, adjudicando as aquisições para as seguintes empresas:

L.G. DE SOUZA BARSAGLIA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.158.202/0001-33, vencedora do item:

Item nº 01, 05 Condicionador de Ar Split 12.000 Btus – Frio, Elgin, no valor total de R\$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais);

REGLA PELISSON & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 22.647.160/0001-60, vencedora dos seguintes itens:

Item nº 02, 02 Freezer Vertical 01 porta cap. mínima 200 L, Electrolux, no valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais);

Item nº 05, 03 geladeira/refrigerador cap. mínima 400 L, Consul, no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais);

Item nº 11, 05 cadeira de rodas, Prolife, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº. 21.484.336/0001-47, vencedora do item:

Item nº 03, 01 microscópio laboratorial, Bioptika, no valor de R\$ 14.380,00 (catorze mil e trezentos e oitenta reais).

AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.827.404/0001-03, vencedora dos seguintes itens:

Item nº 04, 02 pipetador hidrofóbico - Bateria/tipo AID, Kasvi-K1-AID, no valor total de R\$ 2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais);

Item nº 06, 01 Lavadora de roupas hospitalar, cap. mínima 20 kg, Guara, no valor de R\$ 28.715,00 (vinte e oito mil e setecentos e quinze reais);

Item nº 13, 10 esfigmomanômetro de pedestal, Unitec-AG052, no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Item nº 14, 01 centrífuga de roupas (cap. acima de 20 Kg) – tripé de 21 a 30 kg, Guara, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

VALMIL – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº. 74.160.490/0001-20, vencedora do item:



Item nº 07, 03 desfibrilador externo automático c/ 02 eletrodos e bateria de no mínimo 200 CH, CMOS Drake Life 400 Futura, no valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

JARAGUA MERCANTIL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, vencedora dos seguintes itens:

Item nº 08, 01 contador automático de células/Hematológico, Celm/CC550-DA-500, no valor de R\$ 23.975,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais);

Item nº 12, 01 agitador magnético, Nova Instruments/NII103P, no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais);

PAPIROS MÓVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.325.301/0001-16, vencedora do item:

Item nº 09, 04 poltrona hospitalar, CHS 217, no valor total de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

COMERCIAL PAIÇANDU LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº. 14.028.158/0001-84, vencedora do item:

Item nº 10, 10 impressora laser, Brother, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

Processo nº. 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde do município de Nova Londrina-PR., com base nos índices oficiais de preços farmacêuticos (Tabela Inditec), conforme Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 23 de janeiro de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2017

20 de janeiro de 2017

SÚMULA: FIXA VALOR E DATA DE VENCIMENTO PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO OU RESÍDUOS DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.538/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.538/2013, de 08 de maio de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, permitindo a inclusão e a arrecadação, em nome do Município, na conta de água e esgoto da SANEPAR, da Taxa De Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, para efeito do cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, em **R\$ 483,56** (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício tributário de 2017.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, dar-se-á em COTA ÚNICA ou em PARCELAS, assegurando-se ao contribuinte a opção de pagamento diretamente ao Município, ou através da SANEPAR, de conformidade com as recomendações do TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA) firmado pela SANEPAR com o Ministério Público, NOS AUTOS DO IC N° 21/09 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CTBA/PR.

Art. 3º. A COTA ÚNICA poderá ser paga diretamente ao município mediante DAM/boleto bancário, com vencimento fixado para 10 de março de 2017, com desconto de 20%.

§ 1º - O não pagamento até a data acima implicará no lançamento automático dos valores diretamente na conta de água da SANEPAR;

§ 2º - O pagamento através da conta de água da SANEPAR obedecerá ao vencimento das respectivas contas de água/esgoto - SANEPAR, a partir de abril/2017.

§ 3º - O contribuinte poderá optar por pagamento direto ao município, desde que manifeste o interesse mediante a devolução do boleto na Prefeitura até o vencimento da Cota Única.

§ 4º - todas as informações acima constarão do boleto de cobrança a ser encaminhado ao contribuinte.



Art. 4º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, tem os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 042/2014, que dá nova redação ao artigo 374 do Código Tributário Municipal, conforme tabela abaixo:

a) valor para pagamento direto ao Município – Parcela Única:

Categoria	alíquota	Valor anual	Desconto	Valor c/ Desconto
Residencial/unidade edificada	35% da UFM	R\$ 169,25	30%	118,47
Industrial/unidade edificada	45% da UFM	R\$ 217,60	20%	174,08
Prestação de serviços ou comercial/unidade edificada	35% da UFM	R\$ 169,25	20%	135,40
Agropecuária e outras/unidade edificada	40% da UFM	R\$ 193,42	20%	154,74

b) valor para pagamento parcelado (08 parcelas) por faixa de consumo de água (direto na conta de água/SANEPAR) - Lei Complementar Municipal nº 043/2015:

Categoria	Faixa de consumo	Desconto	Valor com desconto
Residencial/unidade edificada	Até 15,00 m ³	30%	14,81 = 118,48
Residencial/unidade edificada	De 15,01 a 30,00 m ³	20%	16,93 = 135,44
Residencial/unidade edificada	De 30,01 a 50,00 m ³	10%	19,04 = 152,32
Residencial/unidade edificada	Acima de 50,01 m ³	5%	20,10 = 160,80
Industrial/unidade edificada	s/referência	s/desconto	27,20 = 217,60
Prestação de serviços ou comercial/unidade edificada	s/referência	s/desconto	21,16 = 169,28
Agropecuária e outras/unidade edificada	s/referência	s/desconto	24,18 = 193,44

Parágrafo único: A vinculação dos descontos ao consumo de água é uma forma de estímulo à redução do desperdício de água e os primeiros passos para o desenvolvimento da conscientização efetiva quanto à crise hídrica emergente.

Art. 5º - O pagamento através da conta de água da Sanepar poderá ser bloqueado, a qualquer tempo, mediante manifestação do contribuinte, através de requerimento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE JANEIRO DE 2017.

Otávio Henrique Grendene Bono
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE

- Este boleto refere-se ao valor da TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUO DE IMÓVEIS, referente ao exercício de 2017, de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 42/2014 e nº 043/2015;
- O pagamento deverá ser efetuado até o vencimento, com desconto de 30%; Se preferir, o valor poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes e incluído automaticamente na conta de água da SANEPAR, a partir de março de 2017, com os seguintes descontos:

Categoria	Faixa de consumo	Desconto	Valor com desconto
Residencial/unidade edificada	Até 15,00 m ³	30%	14,81 = 118,48
Residencial/unidade edificada	De 15,01 a 30,00 m ³	20%	16,93 = 135,44
Residencial/unidade edificada	De 30,01 a 50,00 m ³	10%	19,04 = 152,32
Residencial/unidade edificada	Acima de 50,01 m ³	5%	20,10 = 160,80
Industrial/unidade edificada	s/referência	s/desconto	27,20 = 217,60
Prestação de serviços ou comercial/unidade edificada	s/referência	s/desconto	21,16 = 169,28
Agropecuária e outras/unidade edificada	s/referência	s/desconto	24,18 = 193,44

- Na primeira parcela será oportunizado ao contribuinte a opção de manter ou bloquear a cobrança na conta de água, conforme TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com o Ministério Público nos Autos do IC nº 21/09 da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor-Ctba/PR;
- A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO E RESÍDUOS DE IMÓVEIS substitui as taxas de “Limpeza de Galerias, Bocas-de-lobo, Boeiros e Irrigações”, “Varrições, lavagens de vias e logradouros públicos e Taxa de Coleta de Lixo” (Lei Complementar Municipal nº 042/2014). Todas foram excluídas do Carnê do IPTU.
- Em caso de dúvida, procure o Setor de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sita à Praça da Matriz, 261, ou pelo telefone nº (44) 3432.8500, em horário de expediente.